Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4002194-02.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Maria de Lourdes Pereira e outros

Inventariado: Armando Pereira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Adjudico para a viúva-meeira, MARIA DE LOURDES PEREIRA, o veículo VW/Gol, 1987/1988, placa CYF-5276, Chassi 9BWZZZ30ZHT122469, Renavam 373856466, e o faço pelo valor de R\$ 5.331,00, adjudicação essa que contou com a concordância de todos os herdeiros (fls. 2 e 30).

Homologo referida adjudicação para que surta os seus regulares

efeitos.

Esta sentença valerá como instrumento de alvará para que o Espólio de ARMANDO PEREIRA (CPF 551.837.008-34), a ser representado pela inventariante **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, brasileira, viúva, do lar, RG 14.699.934-4-SSP/SP e CPF 138.718.368-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Joaquim Roberto Rodrigues nº 64, CEP 13.575-610, proceda à transferência do veículo marca/modelo VW/Gol, ano fab./mod. 1987/1988, placa CYF-5276, Chassi 9BWZZZ30ZHT122469, Renavam 373856466, para o seu nome, compreendendo esta autorização judicial os poderes para a venda, transferência, recebimento, quitação e assinatura em papéis e documentos para a consecução daqueles objetivos. Prazo: 180 dias.

Transitada esta julgado, competirá ao advogado da inventariante materializar esta sentença-alvará para para exibi-la ao órgão de trânsito competente para a regularização da transferência do veículo.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência à

fl. 39.

P.R.I. Oportunamente, providencie a baixa deste processo e ao

arquivo.

São Carlos, 13 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA